



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 044 /14 – CUTHAB**

**Obriga as pessoas físicas ou jurídicas que locam ou emprestam bicicletas a disponibilizar esses veículos equipados com os itens previstos no inc. VI do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – fornecer capacetes para os usuários do serviço, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 7 de agosto de 2013, fl. 8, pela inexistência de óbice de ordem jurídica para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 10 e 11, rejeitou parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto. Novo parecer foi exarado em 4 de novembro de 2013, fls. 15 a 17, desta vez apontando a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e do MERCOSUL, fls. 20 e 21, opinou pela rejeição do Projeto.

Diante do acima exposto, subscrevo e, neste sucinto relatório, passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a propositura e seus méritos, o Projeto apresenta óbice de natureza jurídica.



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 044 /14 – CUTHAB**

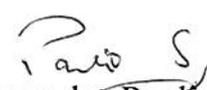
Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 8 de maio de 2014.

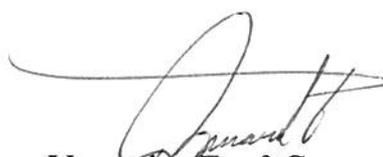


**Vereador Alceu Brasinha,**  
**Relator.**

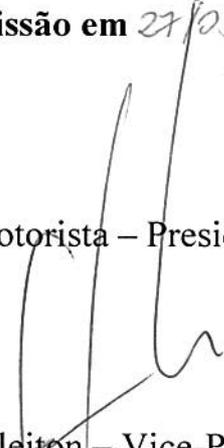
**Aprovado pela Comissão em 27/05/14**



**Vereador Paulinho Motorista – Presidente**



**Vereador Engº Comassetto**



**Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente**

**Vereador Pedro Ruas**



**Vereador Cláudio Janfa**